

## **COMUNICAÇÃO PRÉVIA EM REN - alínea b), do ponto VII**

**Pretensão:** *Equipamentos e apoios às zonas de recreio balnear e à atividade náutica de recreio em águas interiores, bem como infraestruturas associadas.*

### **Elementos instrutórios a disponibilizar**

(Anexo III, da Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro)

**i) Memória descritiva** contendo:

- Descrição da situação existente e da atividade desenvolvida, com indicação de todas as edificações legais existentes na parcela (e respetivas áreas de implantação, de impermeabilização e de construção, se aplicável);
- Descrição da pretensão (uso ou ação), incluindo fim a que se destina, necessidade e condições de instalação (incluindo descrição das características edificações propostas e dos pavimentos exteriores a implantar) e de funcionamento;
- Descrição dos trabalhos e das alterações topográficas a realizar e dos materiais a aplicar, (o aplicável);
- Quadro com indicação dos parâmetros urbanísticos totais (iniciais/legais e finais/pretendidos), tais como a área de implantação, área de impermeabilização, área de construção, cêrcea/altura da fachada, volumetria, etc. (o, e se, aplicável);
- Quantificação da superfície total de REN afetada pelo uso ou ação, expressa em m<sup>2</sup> ou em hectares;
- Descrição do modo como a pretensão afeta/preserva a estabilidade ou o equilíbrio ecológico do sistema biofísico e dos valores naturais em presença;
- Demonstrar/detalhar de que modo o projeto cumpre os requisitos da Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro, a saber:
  - “A pretensão pode ser admitida desde que cumpra, cumulativamente, os seguintes requisitos:
    - i) *Assegure as funções de apoio de praia, quando inseridos em zonas de apoio balnear.*
    - ii) *As edificações sejam preferencialmente em madeira e assentes em estacaria, sem impermeabilização do solo e com um sistema adequado de tratamento de efluentes.*
    - iii) *A abertura de novos acessos, viários e pedonais, bem como a reabilitação e ampliação dos existentes, pode ser admitida quando os mesmos sejam necessários ao funcionamento das zonas de recreio balnear ou de apoio à náutica de recreio e seja garantido o seu enquadramento ambiental e paisagístico.*
    - iv) *Os acessos devem ser executados em materiais permeáveis ou semipermeáveis.”\**; (o asterisco deve informar que “A permeabilidade de pavimentos deve ser atestada pelo fabricante”)

**ii) Planta de localização** à escala de 1:25000;

**iii) Ficheiro vetorial georreferenciado**, no sistema de referência ETRS89/PT-TM06), **com extensão kml, kmz (GoogleEarth), shapefile ou dwg**. O ficheiro deve conter **(1) delimitação do terreno** ou parcela e **(2) localização exata da ação no interior do mesmo**

[em alternativa pode ser entregue planta a escala adequada (1:10000, 1:5000, 1:2000 ou 1:1000), com indicação das respetivas coordenadas geográficas];

**iv) Outros elementos** considerados relevantes para a apreciação da pretensão, nomeadamente, peças desenhadas do projeto, contendo informação relativa à modelação do terreno (com indicação dos volumes de aterro/escavação), implantação planimétrica e altimétrica e drenagem (se aplicável);

**v) Nas áreas que se encontram integradas em RAN** deve ser apresentado **comprovativo da consulta à Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional de Lisboa e Vale do Tejo** (informações [aqui](#)).

Obrigado.